



486/2022 para apurar fatos e responsabilidade do sinistro ocorrido com veículo, Placa BPP 4719, Ambulância Renault/Master, placas BPP 4719.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 006/2022 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela inexistência de culpa em decorrência do sinistro. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável à Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela improcedência do processo e pela inexistência de culpa ocasionada por negligência ou imprudência do motorista que dirigia o veículo, neste sentido afastou-se a responsabilidade administrativa do servidor em detrimento da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, a partir do presente conhecimento dos fatos, instaurado o Processo de Sindicância, conforme destacado pela Secretaria de Saúde ao que apresenta o ofício nº628/ SEMUS, fls.8, os relatos do sinistro ocorrido no dia 30/03/2022, sendo o veículo conduzido pelo Sr JOAQUIM CANDIDO NETO, assim confirmado ao diário de bordo exposto as fls. 14.

Da instrução procedimental foi realizada a oitiva dos depoimentos das pessoas das testemunhas de Cristian Schimiguel, Joaquim Cândido Neto, Roberto Donizete Delgado, Cassiano Borges Gonçalves, Alan Guedes, Marcelino Barreto dos Santos, Silvana Braz dos Santos, gravados em mídias, assim em destaque:

(...)

Do Relatório final, averiguou-se que no dia dos fatos o motorista investigado ao se deslocar para viagem em Campo Largo, foi até a garagem para buscar o veículo, onde verificou se o veículo estava apto a viagem verificando água, óleo, estando tudo normal, saiu com destino ao Hospital do Rocio em Campo Largo.

Os registros informam que ao seguir a viagem, o servidor informou estar dirigindo em velocidade normal no máximo a 90 km/h, e o veículo no percurso não estava desenvolvendo na estrada não conseguindo passar da velocidade de 100km/h.

A ocorrência se deu nas proximidades do Posto Pelanda em direção a Ponta Grossa/PR quando o veículo cortou a pressão do motor foi quando saiu para a faixa da direita da pista e andou por volta de 300 metros, tentou novamente desenvolver o motor da ambulância o veículo já não reagiu mais, que ao conseguir encostar e parar já observou o veículo fervendo.

A partir de então o veículo já não mais se movimentou e o motorista, obtendo ajuda do guincho qual foi chamado para socorrê-lo, foi transportado para a garagem local do Município.

Devido aos fatos, a Comissão Administrativa Disciplinar indiciou o servidor pela existência da suposta falta ocorrida em decorrência da inflação da falta de zelo do servidor em detrimento de ter insistido no veículo e não ter parado quando da ocorrência do corte, ocasionado a fervura no motor.

No Relatório Final o investigado com a presente defesa, expõe a ausência de seu conhecimento nos problemas apresentados pelo veículo, haja visto estar em um percurso de tempo curto no exercício de sua função e não obteve o conhecimento de que a ambulância já apresentava problemas de manutenção, porém assumiu sua função de motorista na data de 11 de janeiro de 2022 e o sinistro ocorreu em 30 de março de 2022, portanto não obteve o conhecimento de que o veículo apenas era mais lento, mas não tinha o conhecimento de seus problemas de manutenção.

Que por infelicidade do dia foi a pessoa quem surpreendeu-se com a falha no funcionamento do motor do veículo e que no percurso de sua viagem o motor deixou de desenvolver em adequada situação, tendo que passar por um período desconfortante no percurso de sua viagem onde o motor deixou de desenvolver uma adequada velocidade no percurso, havendo o corte da pressão do motor.

Que o veículo em movimento trafegava na rodovia e no decorrer da passagem de alguns caminhos avistados a frente saiu pela pista da esquerda do veículo o veículo apresentou corte no motor, assim, teve que prosseguir até que tivesse a devida segurança para só assim sair da pista pelo lado direito com a finalidade de encostar o veículo, foi quando na sua parada já observou o motor em fervura, sem apresentar qualquer tipo de aviso no painel do veículo em decorrência do motor estar em alta temperatura, sendo surpreendido pela fervura do motor quando parou.

Neste sentido, apurou-se com base no Relatório Final da Comissão Processante e parecer da Procuradoria Geral que o veículo em decorrência do sinistro não foram resultados de imprudência do servidor, que em razão das condições que já vinham desenvolvendo a ambulância deu sequência a fundir o motor da ambulância.

Incide dos depoimentos acostados aos autos, a confirmarem que o investigado cumpriu com seu dever como servidor, que exerceu a sua função de motorista com o devido zelo quando dirigia a ambulância BPP 4719.

Do conjunto probatório as circunstâncias que se formaram o convencimento apresentando no Relatório Final, faz-se a menção ao julgamento na linha do entendimento abordado pela análise da Comissão Processante a cognição do convencimento em impossibilitar qualquer punição ao servidor investigado na decorrência dos fatos acontecidos em relação ao sinistro com o veículo Ambulância BPP4719, com a insuficiência de provas, conexas a apresentar margens de dúvidas quanto a materialidade e autoria dos fatos para comprovar o sinistro em decorrência de falha funcional exercido pelo servidor.

Com efeito, a competência da Comissão Administrativa Disciplinar conclui sobre as disposições da Lei Municipal 2155/2010, apresentar efeitos condizentes em que os fatos não se consumaram comprovadamente, que a existência de indícios da prática de infração disciplinar para tanto é imprescindível a existência de provas seguras acerca da materialidade e autoria, portanto, se fez observância ao princípio "in dubio pro reo", pela presunção que se tem por verdadeira, acatar pela absolvição do servidor.

3. DISPOSITIVO

- ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;
- APROVO** o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pelo arquivamento do feito, em seus aspectos presentes;
- JULGO** improcedente o presente feito, em que trata do sinistro ocasionado no veículo Ambulância Renault/Master, placas BPP 4719, na data de 30/03/2022, sendo imprescindível a existência de provas seguras, portanto em observância ao princípio "in dubio pro reo", presumidas verdadeiras, absolve o servidor Joaquim Cândido Neto, matrícula 6373, isentando de qualquer responsabilidade e/ou penalidade;
- DETERMINO** A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.
Jaguariáiva, 06 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o eventual e parcelado fornecimento de Água Mineral, para abastecimento das Secretarias Municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23 de março de 2023, às 08h50min do dia 04 de abril de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 04 de abril de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de abril de 2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com, Jaguariáiva, 20 de março de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR torna público o edital que tem como objeto a **Inexigibilidade de Chamamento Público objetivando a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 7, de 29 de dezembro de 2022. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 11 de abril de 2023, às 10h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 11 de abril de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9455, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 20 de março de 2023.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 709/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E ENXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram **aprazadas**, sendo a abertura designada para o dia 04 de abril de 2023 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com>. Maiores Informações no telefone (43) 3535- 9400, ou email: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 21 de março de 2023,
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 709/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de medicamentos para atender a necessidade do centro municipal de castração Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram **aprazadas**, sendo a abertura designada para o dia 04 de abril de 2023 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com>. Maiores Informações no telefone (43) 3535- 9400, ou email: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 21 de março de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA A GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.089/2023
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:08.211.721/0001-52 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 105.200,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2023

OBJETO:CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2023 EM CONSONÂNCIA À LEI FEDERAL Nº11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº06 DE 08 DE MAIO DE 2020 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.057/2023
CONTRATADA: ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA
CPF: 048.937.259-71 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.900,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.058/2023
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS HOFMAM
CPF: 051.956.798-60 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.930,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.059/2023
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA
CPF: 061.761.779-10 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.790,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.060/2023
CONTRATADA: CARLOS RODRIGO DRESSADOR
CPF:408.875.208-20 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.270,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.061/2023
CONTRATADA: DIANE IZIDORO MELO
CPF:057.264.469-84 | **VALOR CONTRAUAL:** R\$ 15.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.062/2023
CONTRATADA: ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS
CPF:059.057.309-89 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 34.240,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.063/2023
CONTRATADA: ERIDY DA CRUZ
CPF:089.598.959-03 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.450,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.064/2023
CONTRATADA: FELIPE MATEUS DE ALMEIDA
CPF:098.215.149-79 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.485,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.065/2023
CONTRATADA: FRANCISCO KONAGESKI
CPF:000.553.299-00 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.832,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.066/2023
CONTRATADA: VETE BUTURE GONÇALVES
CPF:018.609.439-69 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.932,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.067/2023
CONTRATADA: IZAIAS MOREIRA
CPF:287.626.149-91 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.845,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.068/2023
CONTRATADA: IZAU ENOI CANAVARRO
CPF:427.036.389-49 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.069/2023
CONTRATADA: JAIME MARTINS DE SOUZA
CPF:739.005.329-15 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.200,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.070/2023
CONTRATADA: JOSE CARLOS VIDAL FILHO
CPF:059.404.539-88 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.330,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.071/2023
CONTRATADA: JOSÉ SILVANO SEGALA
CPF:198.188.966-07 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.910,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.072/2023
CONTRATADA: LEONARDO MATEUS KONAGESKI
CPF:082.951.589-26 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.895,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.073/2023
CONTRATADA: LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS
CPF:072.393.889-05 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.555,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.074/2023
CONTRATADA: LUIZ CARLOS GIRO
CPF: 368.046.739-72 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.075/2023
CONTRATADA: MARCELO CONDE
CPF:088.413.769-45 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.800,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.076/2023
CONTRATADA: MARCOLELIO LUIZ OTTO
CPF: 395.867.589-15 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.345,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.077/2023
CONTRATADA: MARIA DO CARMO F DE LIMA
CPF:624.081.199-87 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.999,50